

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.226/21 e 073/22.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/21 e 078/22 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI – E A EMPRESA JOAO PINTO DE MELLO NETO – ME, QUE TEMPOR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

CONTRATADO	PREGÃO	N.º	DATA	LINHA	LINHA - ROTA - PERCURSO	TOTAL KM	CUSTO KM	VALOR
		CONTRATO	CONTRATO	Nº		ANUAL	CONTRATADO	TOTAL DO CONTRATO
JOAO PINTO DE MELLO NETO	054/2021	226/21	22/11/2021	2	PLANALTO - II	27.744,00	R\$ 4,8600	R\$ 134.835,84
JOAO PINTO DE MELLO NETO	007/2022	073/22	21/03/2022	17	VASSOURAL / CHOQUINHO	28.639,80	R\$ 3,9600	R\$ 113.413,61
TOTAL GERAL								R\$ 248.249,45

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná,

CONTRATADA:

JOAO PINTO DE MELLO NETO – ME - CNPJ - 35.578.934/0001-90

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J.P.M.N. TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO

NÚMERO
S/Nº

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA PLANALTO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOCS@AUDPLANCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(43) 3547-2113/ (43) 9873-9586

Os CONTRATANTES acima qualificados, em comum acordo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 226/2021 e 073/22, referente ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 54/21 e 7/22, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, demais normas regulamentares que regem a espécie, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2. O presente aditamento integrará o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. O valor global dos contratos, após reequilibrados corresponde à importância de R\$ 286.357,52, o ora reequilíbrio econômico financeiro corresponde ao valor de R\$ 38.108,08 correspondente a percentual médio de 13,31%, conforme quadro abaixo:

CONTRATADO	PREGÃO	N.º CONTRATO	DATA CONTRATO	LINHA Nº	LINHA - ROTA - PERCURSO	TOTAL KM ANUAL	CUSTO KM CONTRATADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	CUSTO KM REALINHADO 01.08.2022	CONTRATO REALINHADO	VALOR ADITIVO REALINHAMENTO	PERC. %
JOAO PINTO DE MELLO NETO	054/2021	226/21	22/11/2021	2	PLANALTO - II	27.744,00	R\$ 4,8600	R\$ 134.835,84	R\$ 5,80	R\$ 160.915,20	R\$ 26.079,36	16,21%
JOAO PINTO DE MELLO NETO	007/2022	073/22	21/03/2022	17	VASSOURAL / CHOQUINHO	28.639,80	R\$ 3,9600	R\$ 113.413,61	R\$ 4,38	R\$ 125.442,32	R\$ 12.028,72	9,59%
TOTAL GERAL								R\$ 248.249,45		R\$ 286.357,52	R\$ 38.108,08	13,31%

2.2. O Custo do Quilometro rodado para a ser o seguinte:

LINHA Nº	LINHA - ROTA - PERCURSO	CUSTO KM CONTRATADO	CUSTO KM REALINHADO 01.08.2022
2	PLANALTO II	R\$ 4,86	R\$ 5,80
17	VASSOURAL/CHOQUINHO	R\$ 3,96	R\$ 4,38

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes deste reequilíbrio vigoram a partir do dia **01.08.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação:

DOTAÇÕES:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 009: TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2-046 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

04520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)

04530 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04540 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04550 121 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

04560 149 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

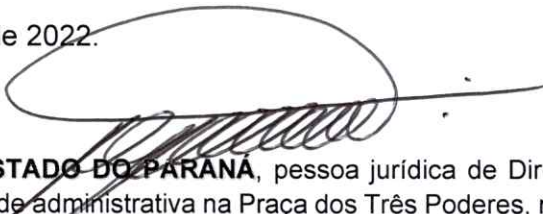
4.2. O presente aditivo fundamenta-se também nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 052/21 e 7/22, Contrato Administrativo nº 226/21 e 073/22, Requerimento de Reequilíbrio econômico financeiro - PAD Nº 22638/22 e Outros, Parecer Técnico, Parecer Contábil, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização deste aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, mencionando no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito e produza os efeitos legais precisos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ibaiti (PR), 31 de agosto de 2022.

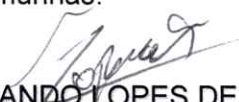


MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR), e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná,

João Pinto de Mello Neto

JOAO PINTO DE MELLO NETO – ME
CNPJ - 35.578.934/0001-90

Testemunhas:



FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



CONSTE-SE QUE O PROCESSO DO ADITIVO
DOS CNTRATOS 224 – 225 – 226, SE
ENCONTRAM EM PROCESS SEPARADO – FEITO
EM CONJUNTO COM AS DEMAIS LINHAS DE
TRANSPORTE, CONTENDO 392 FOLHAS.

